PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J. Nº: 16.781.346/0001-04
RUA PADRE ABEL, 332 - FONE: (37) 3371-1131
CEP 37925.000 - P I U M H I - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.522/2.002

(Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Comunitária de Comunicação do Alto São Francisco e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º- *Fica reconhecida como de Utilidade Pública a* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO****, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 125, inscrita no CNPJ nº 03.805.498/0001-58.*

Art 2º - *O Poder Executivo Municipal expedirá o respectivo diploma à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO.***

Art 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 15 de Abril de 2.002

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal

Cartório Alvarenga
Fls. 01
PIUMHI - MG

ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO SÃO FRANCISCO

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de **APASF** – ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO SÃO FRANCISCO, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelos presente estatuto e pela legislação específica.

Artigo 2º - A sede da associação está localizada a Rua Getúlio Vargas 1.221 - Fundos na cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidade A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS E DEFENDER O INTERESSE DOS ASSOCIADOS PERANTE AS ENTIDADES PERTINENTES AO USO DE PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS UTILIZADOS NA AGRICULTURA E PECUÁRIA, JUNTO A SOCIEDADE, SEUS ASSOCIADOS E PARA O ATENDIMENTO DA ATUAL LEGISLAÇÃO, EM ESPECIAL, A LEI 9974/00 E AO DECRETO 4074/02.

Artigo 4º - A Duração da sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Artigo 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade .

Artigo 6º - O sócio que estiver com atraso superior a 03 (três) meses, será automaticamente excluído.

Artigo 7º - Os sócios, NÃO PODERÃO votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

Artigo 8º - Os membros da sociedade respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Artigo 9º - A associação será dirigida por uma diretoria eleita em assembléia geral, para um período de 01 (um) ano, podendo ser reeleito por mais 01 (um) ano.

Artigo 10º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e Coordenador Geral.

Artigo 11º - Serão atribuições do Presidente, isoladamente ou em conjunto com o Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Artigo 12º - Caberá ao Tesoureiro, isoladamente ou em conjunto com o Presidente, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cartório Alvarenga
Fls. 03
PIUMHI - MG

CAPÍTULO VIII - COTAS

Artigo 25º - O capital empregado na construção da Unidade de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos, será divido igualmente entre os sócios – O valor resultante desta divisão corresponderá a quantidade de cotas que cada sócio deverá possuir. Todos os sócios deverão possuir o mesmo numero de cotas.
Quando da saída de um sócio o mesmo não será reembolsado.

Artigo 26º - No caso de inclusão de uma nova revenda, esta deverá adquirir de cada sócio um número de cotas que deverá se igualar ao mesmo número de cotas de todos os outros sócios.

Artigo 27º - Cada cota sofrerá um reajuste de 1 % ao mês.

CAPÍTULO IX - DESPESAS DE MANUTENÇÃO

Artigo 28º - Todas as despesas tais como: água, energia, funcionários, serviços contábeis, etc... deverão ser divididas igualmente entre os sócios, tendo como data limite de pagamento todo dia 15 (Quinze) de cada mês.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29º - Os estatutos desta associação serão reformáveis no tocante a administração, em assembléia geral convocada para tal fim.

Artigo 30º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados e em AGE.

Artigo 31º - Fica eleito o Foro desta Comarca de Piumhi-MG para qualquer ação fundada nestes estatutos.

Piumhi 29 de Janeiro de 2002

CARTÓRIO ALVARENGA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO O PRESENTE, HOJE, SOB Nº 1060 AS FLS 154 DO LIVRO Nº A-4, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA. DOU FÉ.
PIUMHI, 15 FEV 2002 DE

CARTÓRIO ALVARENGA
PRIMEIRO TABELIONATO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
BEL. WELLERSON PEREZ ALVARENGA
TABELIÃO E OFICIAL
THAÍS MAURA DE PAULA ALVARENGA

OFICIAL DO REGISTRO

THAIS MAURA DE PAULA ALVARENGA
SUBSTITUTA
PIUMHI - MINAS GERAIS

Cartório Alvarenga Fls. 02 UMHI - MG

Parágrafo Ùnico
O Cargo de Coordenador Geral, não será eletivo, devendo ser convidado para ocupar a consultoria, não sendo necessário, que o mesmo seja dono de revenda.

Artigo 13º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º - As assembleias gerais serão ordinárias, com reunião no mês de Janeiro de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar a suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal.

Artigo 15º - As assembléias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos; eleição de nova Diretoria, por renúncia da em exercício.

Artigo 16º - As assembléias gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente da associação, que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Artigo 17º - O patrimônio social será constituído das cotas adquiridas pelos sócios, contribuições, doações, subvenções e legados.

Artigo 18º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 19º - O exercício social terá a duração de um ano, terminando) em 31de dezembro de cada ano.

Artigo 20º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

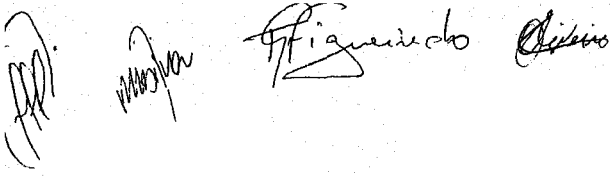
CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 21º - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 22º - A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 23º - No caso de extinção, competirá a assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante.

Artigo 24º - Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma instituição congênere.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.922.052/0001-76	06/05/2002

CÓDIGO DE ACESSO
32.98.90.07.01 - 00.044.511.779.600

IDENTIFICAÇAO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
APASF - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL DO ALTO SAO FRANCISCO

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua,avenida,estrada,etc)		NÚMERO
RUA GETULIO VARGAS		1221
COMPLEMENTO (apto,sala,andar)	BAIRRO/DISTRITO	CEP
FUNDOS	CENTRO	37925-000
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE/CONTATO
PIUMHI	MG	

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 14:59, horário de Brasília, do dia 12/03/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0610704 - FORMIGA

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001

CODEMA
Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Piumhi – Minas Gerais
(Instituído pela Lei Municipal nº1398 de 09 de Novembro de 1999)

Atestado de Liberação Nº 004/2002

Conforme vistoria de inspeção realizada no dia 18 de Setembro de 2002 , não havendo anormalidades, estando a obra de acordo com as leis vigentes constatamos as condições necessárias para a localização e funcionamento de uma Unidade de recebimento de embalagens vazias de agrotóxico "APASF- Associação de Preservação Ambiental do Alto São Francisco", CNPJ:04.922.052/0001-76 situada Rodovia MG 050 km 09 à 01 km a direita logo após a entrada do Rochedo , fora do perímetro urbano, longe de mananciais de água e residências rurais

Este atestado terá a **validade de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de expedição,** podendo este ser suspenso caso haja alguma anormalidade.

Piumhi, 18 de setembro de 2002.

Nilzo da Silva
Presidente do CODEMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO
MEIO AMBIENTE CODEMA

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dois, às dezenove horas e trinta minutos na sede da ACIP (Associação Comercial e Industrial de Pimenta) sita à rua Raul Soares nº 3.86, foi realizada a primeira reunião da APAST-Associação e Preservação Ambiental do Alto São Francisco. Edson Coutat de Rezende Silva fez a abertura e falou do primeiro encontro realizado na sede do Rotary de Pimenta e também do primeiro encontro com o Sr. Prefeito Mr. Otacílio Gonçalves Torres, que desde o início mostrou-se grande interesse em participar do movimento e fez a doação de um lote com 600 m² na fazenda do Sr. Messias Loureiro Ribeiro, situado na estrada Facit Km 2 2ª rua, onde será construído, obedecendo todas as exigências legais, um depósito para a coleta de embalagens vazias de Agrotóxicos. O Vlr. para a referida construção na parte de alvenaria foi orçada pela Concretudo - em 13.430,00 (treze mil, quatrocentos e trinta reais) e a parte elétrica pela Andreluz em (quatro mil, trezentos e cinco reais) 4305,00. O estatuto da entidade foi distribuído entre os presentes e discutido. Vários assuntos tais como despesas com funcionário, energia, água, material de escritório, contador entre outros. Vários outros assuntos foram abordados com o aparte dos presentes e enriquecidos com a participação e experiência de nossos visitantes Sr. Paulo Costa, funcionário da Delegacia Regional

e colocou sempre a disposição, para os nossos futuros encontros, o que será para nós de grande valia. Sr. Vagner José Figueiredo da Emater de Capitólio; Frank Matias de Oliveira da Emater de Piumhi e Enes Pereira Barbosa da Emater de Vargem Bonita. Ficamos gratos e esperamos contar com a presença sempre amiga dos amigos; para futuras reuniões. Foi eleita para o período de (1) um ano a seguinte diretoria: Presidente-Sr. João Humberto Melo; Vice-Presidente-Sra. Tarso Figueiredo; Tesoureiro-Sr. Edson Coutart de Azevedo Silva-Secretário-Sra. Mauricio Rezende Silva-Coordenador Geral-Sr. Antonio Alves de Oliveira. Para o Conselho Fiscal-Sr. Marco Lúcio Menezes, Sr. Vicente Paula Silva e Derci Costa Chagas. Nada mais havendo a tratar, eu Mauricio Rezende Silva, secretário lavrei a presente Ata, que se aprovada será por mim e o Sr. Presidente Sr. João Humberto Melo, assinada. Mauricio Rezende Silva,

CPF. 319.522.836-04

João Humberto Melo
445.117.796-00

Edson Coutart de Azevedo Silva
677.895.876-68

Antonio Alves de Oliveira
182 927 166-20

Mauricio Rezende Silva
140.318.356-68

Tarso Figueiredo
318.267.906-04

Marco Lúcio Menezes
595.101.426-04

444.226.286-15

949.775.006-44

967 960 886-20

José Ismael de Faria 200.325.956-20

Geraldo [illegible] Alvarenga 650.479-158-87

Jaime Rodrigues Duarte 995.915.536-68.

Aos (08) oito dias do mês de fevereiro de 2002 às 19 horas, a Diretoria da AAAS-Associação de Preservação Ambiental do Alto São Francisco, reuniu-se à rua Getúlio Vargas nº 122-Fundo

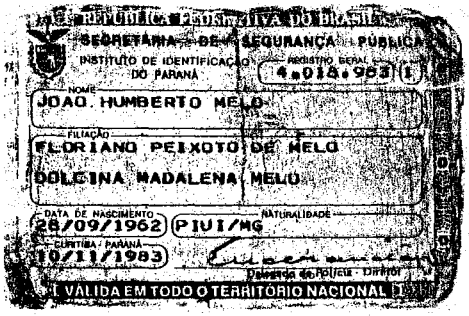
para deliberar sôbre os seguintes assuntos: fica determinado que este será o endereço provisório da Sede da Associação. Edson Gulart de Rezende e Silva, tesoureiro, apresentou contas das primeiras parcelas recebidas dos associados: Média Agrícola; Agro Pecuária Pinuchi; Casa da Lavoura; Coopersan; Transadar; Agropecuária Pinuchi; Agrovilela; Nova Era Agro Pecuária; todas até o momento deram a 1ª parcela de R$ 514,44 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta cinco centavos), totalizando a importância de R$ 4.444,40 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Informou também o fechamento do contrato para a construção do galpão, escritório e alambrado no total de R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais) com a Concretudo - Empresa que ganhou a licitação pelo menor preço. Tendo já quitada a 1ª parcela no valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) ficando assim o saldo em caixa de R$ 1.044,40. Nada mais tendo a tratar, eu secretário Mauricio Rezende Silva lavrei a presente Ata, que se aprovada será por mim pelo Presidente Sr. João Humberto Melo e membros da diretoria assinados. Mauricio Rezende Silva, Antonio Alves de Oliveira Figueiredo. João Humberto Melo

CARTÓRIO ALVARENGA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO O PRESENTE, HOJE, SOB Nº 1.059 AS FLS. 153vº DO LIVRO

CARTÓRIO ALVARENGA
PRIMEIRO TABELIONATO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dois, às dezenove horas, na Sede da ACIP de Pimenta MG, à Rua Raul Soares nº 386, foi realizada mais uma reunião da APASF. Iniciando os trabalhos o Presidente Sr. João Humberto de Melo, levou ao conhecimento dos presentes de que devido a imprevistos e dificuldades para a construção do galpão de coleta de Embalagens vazias de Defensivos Agrícolas, na estrada do Jacu Km 2 zona rural, o mesmo está sendo construído em outro terreno, também doado pela Prefeitura Municipal de Pimenta e situado entre Pimenta/Pimenta P/MG 050 - Km 09 - entrada do Rochedo (esquerda) 01 Km que a documentação encontra-se em andamento. O Sr. Paulo - IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária fez uma palestra muito proveitosa, repartiu um informativo ilustrativo, comentando-o de maneira clara e com os apartes, foi bastante útil o seu recado e marcou muito bem a sua presença, esperamos que ele nos visite sempre que possível. O Presidente destribuiu um impresso de Controle de Recebimento de Embalagens de Defensivos Agrícolas - Triplice Lavagem - para uso do Depósito, no ato do armazenamento. - Lembrou ainda o Presidente que o Produtor deverá apresentar a N. Fiscal da Firma vendedora, na hora de fazer o depósito das Embalagens e Somente será permitido p/ os procedentes dos Associados do APASF. Sem determinar cifras, foi tratado pelo Tesoureiro Sr Edson Coulart de Azevedo Silva os gastos que a APASF terá que fazer, para colocar em funcionamento o posto de recebimento. O Presidente adiantou ainda, que esta aguarda

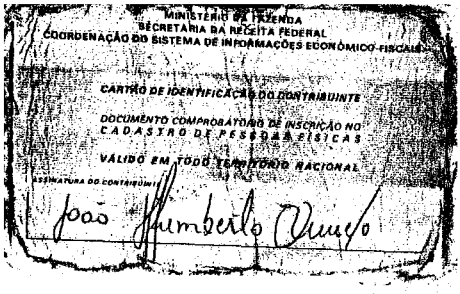
do ordens e autorização para começar a coleta e que qualquer outra informação será repassada aos interessados. O Presidente finalizando esclarecer de como esta sendo construido o galpão e de como poderá ser ampliado no futuro, se necessário. Agradecendo aos presentes encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu Secretário, Mauricio Azevedo Silva, lavrei a presente Ata, que se aprovada será por mim e pelo Presidente assinada: Mauricio Azevedo Silva Sec
Humberto Arruda



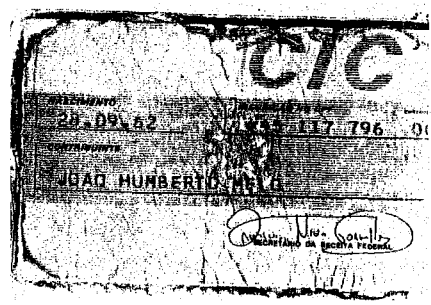
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 4.918.963 (1)
NOME
JOÃO HUMBERTO MELO
FILIAÇÃO
FLORIANO PEIXOTO DE MELO
DOLCINA MADALENA MELO
DATA DE NASCIMENTO 28/09/1962
NATURALIDADE PIUI/MG
CURITIBA / PARANÁ 10/11/1983
Impressão datiloscópica - Direito
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CÉDULA DE IDENTIDADE
POLÍCIA FEDERAL
João Humberto Melo
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
João Humberto Melo



CIC
NASCIMENTO 28-09-62
CPF 117 796
CONTRIBUINTE
JOÃO HUMBERTO MELO
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL